

PERGUNTAS FREQUENTES

AUTO DE INFRAÇÃO



é  do que
você imagina

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



mútua SP
Casa de Assistência dos Profissionais do Crea

1 Minha empresa fechou e foi autuada, o que fazer?

Se fechou com baixa na Receita Federal e em outros órgãos, vá para a pergunta 2.

Caso tenha fechado sem baixa nos órgãos competentes, é necessário fazer a defesa para solicitar o cancelamento da autuação devido a empresa, apesar de constar como ativa na Receita Federal e demais instituições, estar com suas atividades paralisadas, justificando os motivos. Além disso, é preciso, obrigatoriamente, juntar os comprovantes que confirmem as alegações, por meio da apresentação cumulativa dos seguintes documentos: (i) cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) negativa dos últimos três exercícios; (ii) cópia do Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ)/ Declaração de Inatividade dos últimos três exercícios (ou documento equivalente); e (iii) cópia das três últimas notas fiscais emitidas e das três subsequentes em branco. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e), apresentar as três últimas e declaração afirmando a inexistência de notas posteriores.

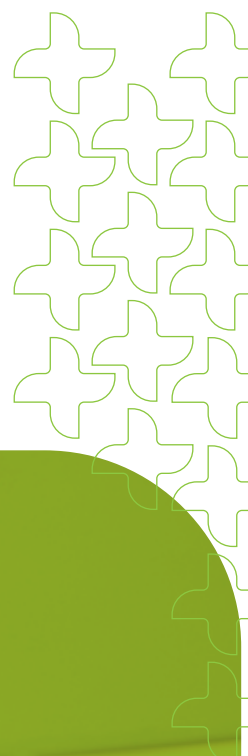


2 Minha empresa já estava em baixa (ou em período de baixa) entre a notificação e a autuação, o que devo fazer?

Para essa situação, é necessário apresentar um recurso, solicitando o cancelamento da autuação por extinção da empresa. Para isso, anexe o comprovante de tal alegação, como a certidão de baixa. Após a apresentação da defesa, não são necessárias outras ações.

3 Mudei a atividade da empresa, o que faço agora?

Apresente um recurso, solicitando o cancelamento da autuação por não estar mais constituída para execução de atividades vinculadas à Engenharia, Agronomia, Geociências, Tecnologia, Design de Interiores e demais abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua. Lembre-se de anexar o cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado e as NF-e desde a alteração da atividade.



4 Fui autuado, mas não recebi e-mail e só soube da autuação por meio de DDA (boletos automáticos vinculados ao CNPJ ou CPF). O que devo fazer para recorrer sem acesso ao link?

São duas situações possíveis:

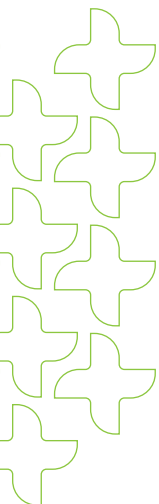
1 – Autuação em lote para pessoas jurídicas

Como o auto de infração com o boleto foi enviado para o e-mail constante no cartão CNPJ da empresa, a pessoa jurídica fiscalizada deve verificar a caixa de entrada e de SPAM do endereço informado. Vale ainda checar se o e-mail que consta na Receita Federal não é o da contabilidade.

2 – Autuação por agente fiscal do Crea-SP

PJ: O e-mail pode ter sido enviado para o endereço que consta no cartão CNPJ (mesmo procedimento da situação 1), para aquele que foi informado na ação de fiscalização ou o do site/redes sociais da empresa. Verificar todas as caixas, de entrada e SPAM.

PF: O e-mail pode ter sido enviado para o endereço informado durante a ação de fiscalização, para o que consta no banco de dados do Sistema Confea/Crea e Mútua ou para o informado no site/redes sociais do profissional. Verificar todas as caixas, de entrada e SPAM.



Sou MEI, não posso ter atividade de Engenharia, Agronomia, Geociências, Tecnologia ou Design de Interiores? Fui autuado por isso, o que devo fazer?

Como MEI, é importante compreender que as atividades técnicas vão além das que incluem os termos Engenharia, Agronomia, Geociências, Tecnologia, Segurança do Trabalho e Design de Interiores. Se você está constituído para realizar qualquer atividade sob a fiscalização do Crea-SP, é obrigatório ter o registro neste Conselho. Vale ressaltar que, como microempreendedor individual, você não terá custos para solicitar e manter esse registro. No entanto, é necessário apresentar um profissional habilitado para ser anotado como responsável técnico pelas suas atividades.

Se você foi autuado por exercer uma atividade abrangida pelo Sistema, é essencial regularizar sua situação e pagar a multa correspondente, **OU** você pode optar por apresentar sua defesa dentro do prazo e pelos meios especificados no auto de infração. Para isso, anexe as declarações pertinentes e as notas fiscais dos últimos seis meses para que a Câmara Especializada possa analisar. Durante essa análise, a cobrança da multa será suspensa.

Observação: Caso a fiscalização do Crea-SP, durante suas ações, identifique a execução de atividades sob sua responsabilidade, poderá ocorrer uma nova autuação, ainda que não tenha sido julgado a defesa apresentada em outro auto de infração.

6 Minha empresa não tem ligação com o Crea-SP ou as áreas abrangidas pelo Sistema. Qual procedimento seguir?

As empresas que possuem em sua constituição qualquer atividade vinculada às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, seja atividade principal ou secundária, devem ter registro no Conselho, conforme define o art. 59 da Lei 5.194/1966 e a Lei 6839/1980.

Caso a empresa não contenha atividades vinculadas, deve apresentar defesa solicitando o cancelamento da autuação, juntando os documentos que comprovem as alegações.

7 Apresentei defesa pelo link do e-mail de autuação que recebi, como posso ter o meu comprovante da entrega?

Salve, em PDF, as telas com os dados preenchidos e a de confirmação do envio.



8

Preciso ir a uma unidade para fazer a minha defesa?

Não, a defesa pode ser apresentada por meio do link ou e-mail constante do auto de infração (conforme o caso), bem como pode ser realizada pelo Fale Conosco ou outro meio de comunicação com o Crea-SP.

9

Não recebi a notificação, somente o auto de infração. Posso ter uma cópia da notificação?

Com o auto de infração foi emitido, nele é possível observar a razão da autuação e fazer a sua defesa a partir disso. A notificação em si não permite defesa ou manifestação, portanto não é possível emitir novamente este documento.

10

Por qual meio o Crea-SP notifica empresas e profissionais?

Até 31/07/2024, as notificações eram feitas via Correios. Após essa data, o envio de notificações ficou priorizado por e-mail. É importante esclarecer que a contranotificação não é a defesa. A notificação apenas informa o conhecimento da irregularidade pelo Conselho.



11 Já abri minha defesa anteriormente e mesmo assim recebi novo auto de infração, tenho que abrir novamente?

Este tipo de situação deve ser investigada, pois pode se tratar de contranotificação. Isso porque a notificação não permite defesa, somente o auto de infração abre essa possibilidade. Sendo assim, se você se manifestou ao receber uma notificação, a sua defesa só será válida, de fato, se aberta após o auto de infração.

12 Não paguei os boletos do auto de infração, posso negociar com o Fale Conosco?

Caso o parcelamento não seja pago, o mesmo seguirá para ações de cobrança pertinentes via departamento jurídico. O prazo para acatar acordo vai até o dia 7 de janeiro de 2025, após isso, a dívida será protestada.



13 Se o Fale Conosco não conseguir realizar uma nova negociação, qual deve ser o procedimento a ser seguido nesses casos?

O acordo poderá ser feito em novas condições, desde que alinhado com o Conselho.

14 Fui notificado em 2023, apresentei defesa dentro do prazo, mas, infelizmente, não tive retorno da análise. Agora fui autuado, como proceder?

Em 2023, foram enviadas somente notificações. A notificação não permite defesa, somente o auto de infração abre essa possibilidade. Sendo assim, se você se manifestou ao receber uma notificação, a sua defesa só será válida, de fato, se aberta após o auto de infração.

15 Apresentei minha defesa contra o auto de infração, ainda preciso pagar a multa?

Durante o período de análise da defesa não, pois, caso seja apresentada defesa dentro do prazo, é gerado o efeito suspensivo do pagamento da multa até o julgamento.

16 Como apresentar minha defesa? Precisa de advogado?

A defesa deve ser apresentada diretamente pelo link recebido no e-mail do auto de infração, e pode ser interposto por representante da empresa, não necessitando ser advogado.

17 Sou registrado em outro Conselho Profissional e fui autuado, o que fazer?

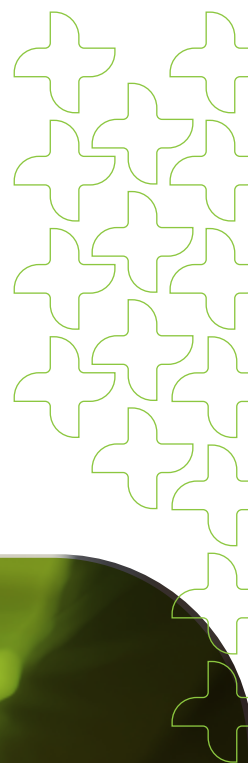
Apresente sua defesa, incluindo os documentos que comprovem o registro em outro Conselho, para análise da Câmara Especializada. Inclua também as notas fiscais eletrônicas de seus serviços dos últimos 90 dias.

18

O processo é encerrado com o pagamento da multa?

Não. Se houver somente o pagamento da multa, sem a regularização da situação, a empresa poderá ser autuada novamente por reincidência.

A regularização é o passo mais importante, pois adequa a sua empresa ao que é previsto na legislação profissional. Esse ato traz valor e reconhecimento do mercado, abrindo novas possibilidades e empregando benefícios que somente o registro pode garantir.



CONFEDERAÇÃO
CONFEA

Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



mutua **SP**

Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea

Siga nossas redes sociais

